



CONTRATO N  006/2017

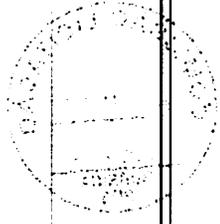
REFERENTE: PREG O PRESENCIAL N  006/2017 PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  009/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  (PI)** E A
EMPRESA **MANOEL TELKYANE ALVES DE SOUSA**
TENDO POR OBJETO **“AQUISI O DE PNEUS,
C MARA DE AR E PROTETORES PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS
DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU -PI.”**

Aos vinte e quatro dias do m s de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  (PI)**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n  41.522.137/0001-93, com sede na Pra a Am ncio Epif nio de Macedo, S/N - Centro - CEP: 64.615-000 , na cidade de Santana do Piauí (PI), representada pela Prefeita Municipal a **Sra. Maria Jos  de Sousa Moura, CPF 411.587.843-68**, no uso da compet ncia que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequ ncia, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **MANOEL TELKYANE ALVES DE SOUSA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.  11.031.178/0001-16 e Inscri o Estadual n.  19.470.541-2, estabelecida na cidade de **Picos-PI,   ROD BR 316 KM 22, POVOADO MORRINHOS**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **MANOEL TELKYANE ALVES DE SOUSA**, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISI O DE PNEUS, C MARA DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU -PI.”**, tendo em vista a homologa o, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAU  (PI)**, do **Preg o Presencial n  006/2017**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n  009/2017** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcri o, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal n  8.666, de 21/06/93, com as altera es nela introduzidas at  a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, t m justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, regendo-se a contrata o pelo fixado nas cl usulas seguintes:







CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI."

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Presencial nº 006/2017**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 009/2017** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

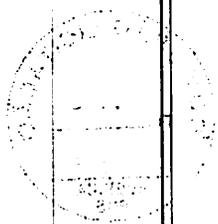
4.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

4.1.3 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

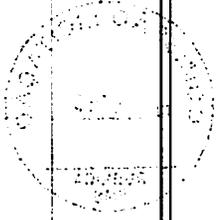




CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE

5. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 5.1. Ressarcir qualquer preju zo causado ao produto em decorr ncia do transporte;
- 5.2. Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;
- 5.3. Manter em estoque um n mero m nimo de produtos necess rios   execu o do objeto do contrato;
- 5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer  nus para o **CONTRATANTE**, estando inclu do no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.5. Zelar pela fiel execu o do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necess rios para tanto.
- 5.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou preju zos, causados   **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execu o do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em id nticas hip teses.
- 5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais e tribut rios, resultantes da execu o do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas altera es.
- 5.9. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execu o do objeto da contrata o, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- 5.10. Manter-se durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as demais obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o que dar o origem ao contrato.



5.11. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5.12. Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

5.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

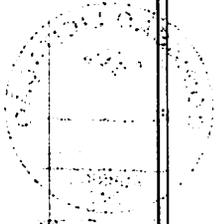
5.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

5.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

5.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

5.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;





5.21. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.22. Submeter-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

5.23. Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

5.24. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

5.25. Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.26. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

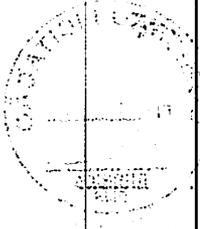
CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 O prazo de entrega do pedido será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos itens através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**.

6.2 O recebimento dos produtos ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Santana do Piauí (PI), de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.2.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.



11/11/50

6.3. Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela **CONTRATANTE**.

6.4 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos fornecidos, a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias para fornecimento dos produtos:

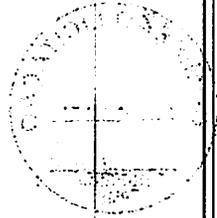
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2017**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, SUS/SESAPI E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	Gabinete do Prefeito		3.3.90.30
	Controladoria Geral do Município		
	Secretaria Municipal de Administração		
	Secretaria Municipal de Finanças		
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	FUNDEB		
	Secretaria Mun. de Assistência Social		
	FMAS		





	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
	Sec. Munic. de Urbanismo e Obras		
	Secretaria Municipal de Sa�de		
	FMS		
	Procuradoria Geral do Munic�pio		

CL USULA NONA - DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagar    **CONTRATADA** o valor de **R\$ 125.520,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)** PARA OS **ITENS 1 a 27 - PNEUS, C MARA DE AR E PROTETORES PARA VE CULOS** para os itens cotados at  **31/12/2017**.

CL USULA D CIMA - DO EQU LIBRIO ECON MICO-FINANCEIRO

10.1. - Os pre os ser o irrealiz veis por um per odo de 12(doze) meses.

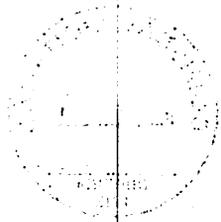
10.2. - O reajuste do pre o somente se dar , se necess rio for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a varia o de  ndice oficial que reflita na evolu o dos custos dos produtos fornecidos.

10.3. - Verificado algum dos casos previstos na al nea d, II, do art. 65 da Lei Federal n  8.666/93, ser  poss vel a recomposi o de pre os a fim de manter o equil brio econ mico financeiro do Contrato.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - A **CONTRATADA** encaminhar  ao **CONTRATANTE**, ap s o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e c pia da Nota de Empenho.

11.2 - Os pagamentos ser o efetuados no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do  rg o **CONTRATANTE**.





11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorre es ser o devolvidas   **CONTRATADA** para as devidas corre es.

11.4 - Os pagamentos ser o feitos atrav s de transfer ncia banc ria na conta corrente da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** dever  indicar a institui o banc ria,  g ncia, localidade, conta corrente, para que seja feito o crit rio correspondente. Estas informa es devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.5 - A **CONTRATADA** n o receber  pagamento enquanto houver pend ncias de obriga es que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos ser o retomados sem que haja qualquer direito a atualiza o monet ria.

11.6 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** dever  apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certid o de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS
- b) Certid o de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

11.7. Nenhum pagamento ser  efetuado   **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA FISCALIZA O

12.1 A execu o do presente Contrato ser  fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

PAR GRAFO  NICO - O servidor referido anotar , em registro, todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

13.3 - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

13.4 - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

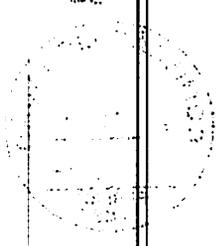
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí (PI).

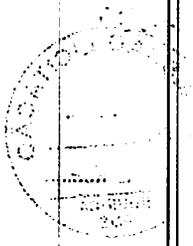
E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas tudo presente.

Santana do Piauí - PI, 24 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)
Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



CONTRATADA: MANOEL TELKYANE ALVES DE SOUSA
MANOEL TELKYANE ALVES DE SOUSA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Joedna Priscila Sacramento Araújo
CPF: 062.982.163-16
RG: 3.602.255

Debara Rodrigues de Moura
CPF: 049.760.763-85
RG: 3.660.784

